



LEI Nº 4.239 DE 11 DE OUTUBRO DE 1988 ✓

PUBLICADO

Diário Oficial nº 189

Data: 18 / 10 / 88

Ideslante

Assinatura

"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE DENOMINADA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVO ORIENTE - PI."

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Entidade denominada "Associação Comunitária de Novo Oriente-PI.", com sede e foro na cidade de Novo Oriente, no Estado do Piauí.

Art. 2º - À Entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 11 de OUTUBRO de 1988.

Antônio Carlos
GOVERNADOR DO ESTADO

Ulysses
SECRETÁRIO DE GOVERNO